



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 429

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 14/05/2008	proposição Medida Provisória n.º 429, de 12/05/2008
--------------------	--

autor Otávio Leite	n.º do prontuário 316
------------------------------	--------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 12	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	-----------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 12 da Medida Provisória nº429, de 12 de maio de 2008, a seguinte redação:

"Art. 12

" Art. 5º

§ 4º O BNDES poderá destinar recursos de que trata o caput para o financiamento da instalação no exterior de escritórios comerciais e de representação de empresas brasileiras que atuam como agências de viagem, operadoras de turismo, hotéis, empresas de transporte aéreo, de transporte terrestre, de transporte marítimo ou fluvial, empresas ou instituições organizadoras de congressos, feiras, eventos e similares, veículos de informação, destinadas a promover ou comercializar o produto turístico brasileiro no exterior.

JUSTIFICAÇÃO

Em todo o mundo, a atividade turística recebe mais e mais atenção por parte dos empreendedores e dos governos, tendo em vista sua capacidade em gerar ocupação, renda e divisas. Por essa razão, é forte a competição dos agentes e operadores, para atrair o maior número possível de turistas estrangeiros. Por essa razão, estamos apresentando a presente Emenda, a fim de assegurar que a operadoras e agentes de viagem possam ser contempladas com financiamentos do BNDES para a implantação de escritórios comerciais e de representação no exterior, a fim de ampliar a atração de turistas estrangeiros para o Brasil.

PARLAMENTAR

Otávio Leite
Deputado Otávio Leite



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio
Comissão Mistas
Recebido em 15/05/2008
541-39
eslaário